



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 15.958 de 28 de Junho de 2019.

Movimenta Créditos  
Orçamentários do Orçamento  
Anual do Município de Porto  
Velho por Transposição de  
Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

## 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### 09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
09.01.12.122.313.2.710	Convênios/captação de recurso	FISCAL	4.4.90.51	1.000	50.000,00	-
			4.4.90.52	1.000	70.000,00	-
09.01.12.122.313.2.713	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.39	1.001	180.000,00	-
			3.3.90.36	1.000	-	20.000,00
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FISCAL	3.1.90.92	1.000	-	100.000,00
				1.001	-	180.000,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto do Município